



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 051 - ANO XIV

Quinta - Feira, 19 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2716/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe Sobre a Remoção de Veículos Automotores e Reboques abandonados em logradouros públicos e áreas de propriedade do Município de Iracemápolis e dá outras providências.

Autor Projeto de Lei n.º 03/2026 - Poder Executivo –Prefeita Municipal – Nelita Cristina Michel Franceschini.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no território do Município de Iracemápolis, o abandono de veículos em logradouros públicos ou em áreas pertencentes ao patrimônio público municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se veículo abandonado aquele que:

I – Encontrar-se de forma permanente e estática, por prazo superior a 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da constatação formalizada por agente público municipal competente; e

II – apresentar mau estado de conservação, caracterizado pela ocorrência de, no mínimo, 3 (três) das seguintes condições:

- a) ausência parcial ou total da carroceria;
- b) carroceria tomada por oxidação visível;
- c) ausência de vidros ou presença de vidros danificados;
- d) ausência de pneus;
- e) ausência de rodas;
- f) pneus furados ou esvaziados;
- g) ausência de motor;
- h) ausência de placas de identificação;
- i) ausência de chassi;
- j) ausência de faróis;
- k) ausência de lanternas;
- l) ausência de para-choques.

Art. 3º Caracterizado o abandono do veículo, a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, por intermédio do órgão ou entidade competente, procederá notificação do proprietário, para que promova a retirada do veículo do local no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º A notificação será realizada por remessa postal ou por meio tecnológico idôneo que assegure a ciência do proprietário, devendo conter, no mínimo:

- I- nome e endereço completo do proprietário do veículo;
- II- local, data e horário da constatação do abandono;
- III- placa de identificação do veículo, quando existente;
- IV- marca e modelo do veículo;
- V- prazo para retirada do veículo;
- VI- data de emissão da notificação;
- VII- identificação do órgão ou entidade responsável pela fiscalização.

Art. 4º Expedida a notificação e não ocorrendo a retirada do veículo pelo seu proprietário, no prazo estabelecido no art. 3º desta lei, o veículo será removido ao local designado pela autoridade de trânsito.

Art. 5º Se o veículo removido não for reclamado pelo seu proprietário, no prazo de 90 dias, será levado à hasta pública na forma a ser estabelecida em decreto.

Art. 6º O disposto nesta Lei não se aplica nos seguintes casos:

- I- - quando os veículos incorrerem em infrações de trânsito previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que tenham como medida administrativa a remoção do veículo;
- II- quando os veículos forem produtos de crime.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e, se necessário, serão suplementadas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 051 - ANO XIV

Quinta - Feira, 19 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Iracemápolis, aos dezessete dias do mês de março de 2026

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
- Prefeita Municipal -

PORTARIA Nº 031/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de documentos (CPAD), dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências”.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o art. 216, §2º, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO o art. 1º

CONSIDERANDO o papel estratégico das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos na Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de identificação, avaliação, classificação e eliminação de documentos seja realizada de forma criteriosa, com base na legislação vigente e nas recomendações do CONARQ e do Arquivo Público do Estado de São Paulo – APESP.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos CPAD, composta pelos seguintes representantes:

- I- Presidente:
 - a. **Felipe Marcelo Granço**, Secretária de Administração e Governo
- II- Membros:
 - a. **Nelson Benedito Granso**, Gabinete do Executivo
 - b. **Antônio José Martinatti Alves Rodrigues**, Secretária de Finanças e Planejamento Orçamentário
 - c. **Andresa Fedatti Raetano**, Secretária de Cultura
 - d. **Daniel Giovanni da Silva**, Secretária de Saúde
 - e. **Silvio José Sartori**, Secretária de Educação

Parágrafo único: Caberá ao Departamento Jurídico da Prefeitura prestar apoio necessário à CPAD - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, quando solicitado.

Art. 2º São diretrizes da Comissão:

- I – preservar a memória institucional e o patrimônio documental;
- II – fomentar o controle social e a transparência;
- III – contribuir com a modernização e eficiência da gestão pública;
- IV – assegurar o direito fundamental à informação;
- V – adequar práticas de gestão documental à legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo prestará o apoio necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CUMPRASE.

Iracemápolis, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
- Prefeito Municipal -

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 051 - ANO XIV

Quinta - Feira, 19 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

A Prefeitura do Município de Iracemápolis/SP, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9200, torna público a abertura do Pregão Eletrônico 05/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. O Pregão Eletrônico ocorrerá na BBMNET, no dia 06 de abril de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e retirada no site www.novobmmnet.com.br e também no site da prefeitura www.iracemapolis.sp.gov.br/portal/editais/1. Outras informações e questionamentos somente pelo e-mail licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br e compras4@saude.iracemapolis.sp.gov.br. Iracemápolis/SP, 19 de março de 2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO 05/2025 PROCESSO 317/2025

A Coordenadoria de Compras Públicas do Município de Iracemápolis/SP, com sede no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP 13.495-047, Telefone (19) 3456-9200, torna público que a Senhora Nelita Cristina Michel Franceschini, Prefeita Municipal de Iracemápolis, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado na modalidade de Chamamento 05/2025, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RESIDENCIAL LÁZARO MICHEL - PRÉ-QUALIFICAR empresas do ramo da construção civil interessadas na produção de Conjunto Habitacional de Interesse Social em formato de condomínio vertical, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para atendimento dos inscritos na Secretaria de Ação Social e Cidadania os quais se enquadrem na Faixa Urbano 1 constante no artigo 5º, inciso da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e demais normativas do Agente Financeiro Oficial do PMCMV. Credenciada CREDLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ nº 07.095.113/0001-67. Iracemápolis/SP, 19 de março de 2026. Nelita Cristina Michel Franceschini – Prefeita Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2026

A Prefeitura do Município de Iracemápolis/SP, torna público a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica 60/2026, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTENTICADA PARA REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE GRADEAMENTO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A dispensa eletrônica ocorrerá na BBMNET, no dia 25 de março de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília). O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e retirada no site www.novobmmnet.com.br e no site da prefeitura <https://www.iracemapolis.sp.gov.br/portal/editais/4>. Outras informações e questionamentos somente pelo e-mail compras02@iracemapolis.sp.gov.br, com a Agente de Contratação. Iracemápolis/SP, 19 de março de 2026.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Dispensa de Licitação 64/2026

A Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, Sra. Nelita Cristina Michel Franceschini, AUTORIZA e RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2026, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Documento de Formalização de Demanda, decorrente do Processo 78/2026. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: JADER LUIS SPERANZA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 52.492.401/0001-00 Valor Total da Contratação R\$ 2.882,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais). EXEQUIBILIDADE DO ATO Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pela autoridade que procedeu à autorização e à ratificação acima. O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Iracemápolis. Iracemápolis/SP, 19 de março de 2026.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Dispensa de Licitação 63/2026

A Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, Sra. Nelita Cristina Michel Franceschini, AUTORIZA e RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2026, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Documento de Formalização de Demanda, decorrente do Processo 77/2026. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES CONGELADAS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES E ACOMPANHANTES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. Contratada: M. J. SEIBT FERREIRA ALIMENTOS, CNPJ: 50.228.257/0001-73 Valor Total da Contratação R\$ 4.897,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais). EXEQUIBILIDADE DO ATO Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pela autoridade que procedeu à autorização e à ratificação acima. O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Iracemápolis. Iracemápolis/SP, 18 de março de 2026.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 1 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, RETIFICA o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2026, do dia 18 de março de 2026, da seguinte forma.

ONDE SE LÊ:

FUNÇÕES PARA O NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 051 - ANO XIV

Quinta - Feira, 19 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Iracemápolis

www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 65,00

CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS	HORAS/ SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS BÁSICOS
08	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	*CR	40 horas	3.045,76	Ensino Médio Completo.

4. DAS PROVAS

- Agente Comunitário de Saúde - Agente de Combate às Endemias - Assistente Social - Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Educação - Auxiliar de Farmácia - Farmacêutico - Fiscal de Obras - Merendeira - Monitor de Transporte Escolar - Motorista - Psicólogo - Servente - Técnico de Enfermagem	Fase Única: Prova Objetiva
- Coordenador Pedagógico - Professor de Artes - Professor de Atendimento Educacional Especializado - Professor de Educação Física - Professor I – Ensino Fundamental - Professor I – Ensino Infantil	1ª Fase: Prova Objetiva 2ª Fase: Prova de Títulos

Quadro II – Provas e Questões por Função

Funções	Provas	Nº questões
NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO		
Agente de Combate às Endemias	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Gerais (história, características gerais e legislação da cidade de Iracemápolis)	05
	Conhecimentos Específicos	15
	Total	30

Quadro III – Período de Aplicação das Provas

PERÍODO DA MANHÃ

PERÍODO DA TARDE



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 051 - ANO XIV

Quinta - Feira, 19 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Iracemápolis

www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

<i>Merendeira</i>	<i>Agente Comunitário de Saúde</i>
<i>Motorista</i>	<i>Auxiliar de Educação</i>
<i>Servente</i>	<i>Auxiliar de Farmácia</i>
<i>Agente de Combate às Endemias</i>	<i>Fiscal de Obras</i>
<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>Técnico de Enfermagem</i>
<i>Monitor de Transporte Escolar</i>	<i>Assistente Social</i>
<i>Professor de Atendimento Educacional Especializado</i>	<i>Coordenador Pedagógico</i>
<i>Professor de Artes</i>	<i>Farmacêutico</i>
<i>Professor de Educação Física</i>	<i>Psicólogo</i>
<i>Professor I – Ensino Fundamental</i>	<i>Professor I – Ensino Infantil</i>

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

Para as funções de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Educação, Auxiliar de Farmácia, Fiscal de Obras, Monitor de Transporte Escolar e Técnico de Enfermagem

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: Princípios Básicos; Lei 8080/90: Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços; Constituição Federal: Seção Saúde - Título VIII - Capítulo II, Seção II; Lei - Saúde, principais zoonoses transmissíveis por animais: domésticos de estimação, peridomésticos, de criação de uso doméstico, de origem silvestre; Meios de Transmissão de Doenças: medidas preventivas e de controle; O Uso de Praguicidas em Saúde Pública: toxicidade; Equipamentos de Proteção: recomendações; Higienização.

Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006. Disponível em http://dtr2004.saude.gov.br/dab/legislacao/lei11350_05_10_06.pdf

Manual de Normas Técnicas. Ministério da Saúde, Fundação de Saúde, 2001.

Manual de Saneamento, 3ª Edição. Brasília. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 1999.

- Manual de Controle de Vetores: Procedimentos de Segurança. Brasília. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2005: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/controle_vetores.pdf

- Manual de Controle de Roedores. Brasília. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2005: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_roedores.pdf

- Dengue - Instruções para Pessoal de Combate ao Vektor - Manual de Normas Técnicas. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. 2001:

http://portal.saude.gov.br/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21174

- Manual de Diagnóstico e Tratamento por Animais Peçonhentos. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. 1999: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_peconhentos.pdf

ANEXO III – DAS SÍNTESES DE ATIVIDADES

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam ações de controle de endemias; executam tarefas administrativas relacionadas.
--------------------------------------	---

LEIA-SE:



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 051 - ANO XIV

Quinta - Feira, 19 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Iracemápolis

www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

FUNÇÕES PARA O NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 65,00

CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS	HORAS/SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS BÁSICOS
08	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	*CR	40 horas	3.045,76	Ensino Médio Completo.

4. DAS PROVAS

- Agente Comunitário de Saúde - Agente de Controle de Vetores - Assistente Social - Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Educação - Auxiliar de Farmácia - Farmacêutico - Fiscal de Obras - Merendeira - Monitor de Transporte Escolar - Motorista - Psicólogo - Servente - Técnico de Enfermagem	Fase Única: Prova Objetiva
- Coordenador Pedagógico - Professor de Artes - Professor de Atendimento Educacional Especializado - Professor de Educação Física - Professor I – Ensino Fundamental - Professor I – Ensino Infantil	1ª Fase: Prova Objetiva 2ª Fase: Prova de Títulos

Quadro II – Provas e Questões por Função

Funções	Provas	Nº questões
NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO		
Agente de Controle de Vetores	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Gerais (história, características gerais e legislação da cidade de Iracemápolis)	05
	Conhecimentos Específicos	15
	Total	30

Quadro III – Período de Aplicação das Provas



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 051 - ANO XIV

Quinta - Feira, 19 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Iracemápolis

www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
<i>Merendeira</i>	<i>Agente Comunitário de Saúde</i>
<i>Motorista</i>	<i>Auxiliar de Educação</i>
<i>Servente</i>	<i>Auxiliar de Farmácia</i>
<i>Agente de Controle de Vetores</i>	<i>Fiscal de Obras</i>
<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>Técnico de Enfermagem</i>
<i>Monitor de Transporte Escolar</i>	<i>Assistente Social</i>
<i>Professor de Atendimento Educacional Especializado</i>	<i>Coordenador Pedagógico</i>
<i>Professor de Artes</i>	<i>Farmacêutico</i>
<i>Professor de Educação Física</i>	<i>Psicólogo</i>
<i>Professor I – Ensino Fundamental</i>	<i>Professor I – Ensino Infantil</i>

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

Para as funções de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Vetores, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Educação, Auxiliar de Farmácia, Fiscal de Obras, Monitor de Transporte Escolar e Técnico de Enfermagem

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES

Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: Princípios Básicos; Lei 8080/90: Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços; Constituição Federal: Seção Saúde - Título VIII - Capítulo II, Seção II; Lei - Saúde, principais zoonoses transmissíveis por animais: domésticos de estimação, peridomésticos, de criação de uso doméstico, de origem silvestre; Meios de Transmissão de Doenças: medidas preventivas e de controle; O Uso de Praguicidas em Saúde Pública: toxicidade; Equipamentos de Proteção: recomendações; Higienização.

Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006. Disponível em http://dtr2004.saude.gov.br/dab/legislacao/lei11350_05_10_06.pdf

Manual de Normas Técnicas. Ministério da Saúde. Fundação de Saúde, 2001.

Manual de Saneamento, 3ª Edição. Brasília. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 1999.

- Manual de Controle de Vetores: Procedimentos de Segurança. Brasília. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2005: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/controle_vetores.pdf

- Manual de Controle de Roedores. Brasília. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2005: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_roedores.pdf

- Dengue - Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor - Manual de Normas Técnicas. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. 2001:

http://portal.saude.gov.br/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21174

- Manual de Diagnóstico e Tratamento por Animais Peçonhentos. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. 1999: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_peconhentos.pdf

ANEXO III – DAS SÍNTESES DE ATIVIDADES

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	Visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam ações de controle de endemias; executam tarefas administrativas relacionadas.
-------------------------------	---



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 051 - ANO XIV

Quinta - Feira, 19 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Iracemápolis, em 19 de março de 2026.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO

Assunto: Comparecimento ao Médico do Trabalho

Vimos através dessa convocação solicitar que o servidor Tiago Henrique Ferreira, compareça no dia 25 de março as 12:00 horas para consulta com nosso médico do trabalho, para concluir sua alta e seu retorno ao trabalho.

Atenciosamente

Karina Pessatte
Chefe da Coordenadoria de Recursos Humanos